

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI Nº 308

Autoriza o Executivo a abrir o credito de  
Cr\$4.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

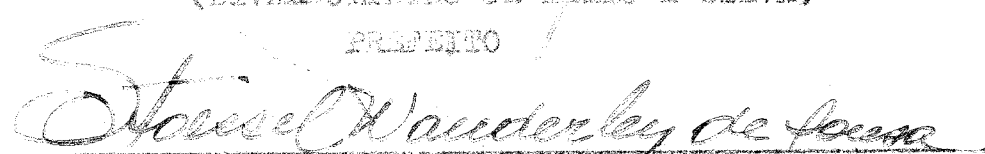
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial de quatro mil cruseiros (cr\$4.000,00) destinado a // ocorrer ao pagamento da P<sup>ma</sup> apresentação do Vice Prefeito do Municipio de Patos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS; em 31 de Dezembro de 1959.  
70ª da Proclamação da Republica.

  
\_\_\_\_\_  
(BIVÃ OLYMPEO DE MELO E SILVA)

PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
(Stocsel Wanderley de Sousa)  
Secretario